

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 033/2022.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS CRÉDITOS ADQUIRIDOS ANTECIPADAMENTE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALAGOINHAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

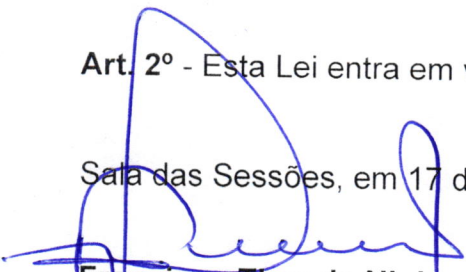
DECRETA:

Art. 1º - Os créditos vigentes até a data de publicação desta Lei e oriundos das vendas antecipadas de bilhetes do Sistema de Transporte Coletivo de Alagoinhas, sejam eles créditos de Meia Passagem Estudantil (MPE), Vale Transporte Eletrônico (VTE Online), Bilhete Avulso, Vale Transporte Especial, Bilhete Identificado ou de qualquer outro tipo de vale existente ou a ser criado, poderão ser utilizados pelo usuário a qualquer tempo.

Parágrafo único. Os bilhetes comprados antecipadamente não terão créditos expirados, nem precisarão ser reativados em nenhuma hipótese.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.


Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.

